



COMERCIÁRIO



Informativo do Sincomerciários - Nº 423 - ANO 38 ESPECIAL CONCESSIONÁRIAS

sincomerciarios@sincomerciariostupa.org.br

www.sincomerciariostupa.org.br



Comerciários de concessionárias têm reajuste de 4%

Acordo mostra, mais uma vez, a força do Sindicato na representação de seus filiados

Os comerciários de concessionárias terão um reajuste de 4% além de uma série de vantagens conseguida após um longo período de negociação, que ocorreu em âmbito estadual e teve início em meados de 2019.

O reajuste, que garante ganho real face à inflação do período, que foi de 3,75%, é mais uma demonstração da força que tem o nosso Sindicato na hora das negociações. Os valores negociados são retroativos a outubro de 2019 e o pagamento das diferenças deve ser feito em março.

“Nosso país atravessa um momento delicado, no qual os direitos dos trabalhadores são, cada vez mais, colocados em cheque. Mesmo diante deste cenário desfa-

vorável, o Sindicato vem conseguindo negociar acordos vantajosos para os seus associados”, frisou o presidente do Sincomerciários, Amauri Mortágua.

Amauri destacou também que toda campanha salarial envolve um longo e delicado processo de negociação. “Conseguimos, através de muito diálogo, firmar este acordo, que garante não somente a reposição das perdas com a inflação, mas um ganho real”, avaliou, lembrando que, negociando sozinho, dificilmente o trabalhador conseguiria atingir este patamar. “O que torna o Sindicato forte é o fato de ele representar milhares de trabalhadores. Esta união é a nossa força”, concluiu o presidente do Sincomerciários.



Os presidentes Luiz Carlos Motta (Fecomerciários) e Amauri Mortágua (Sincomerciários) conduziram as negociações que ocorreram em âmbito estadual

O SINDICATO É A FORÇA DO COMERCIÁRIO!!

SINDICALIZE-SE PARA FICARMOS AINDA MAIS FORTES!!!

Diferenças Salariais retroativas a 1 de outubro de 2019

As diferenças salariais referentes ao meses de outubro, novembro, dezembro e 13º salário de 2019 e janeiro de 2020 serão totalizadas e quitadas junto com o pagamento de março de 2020.

No verso deste boletim estão destacadas algumas cláusulas. Texto na íntegra poder ser lido em nosso site: www.sincomerciariostupa.org.br

- CLÁUSULAS DE DESTAQUE -

PISOS SALARIAIS – concessionárias de veículos, desde 01/10/2019:

I – PARA TODOS OS CONCESSIONÁRIOS

- a) “menores aprendizes”, com idade entre 14 e menos de 18 anos e “jovens aprendizes”, com idade entre 18 e 24 anos, contratados conforme legislação vigente: R\$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais);
- b) aos com qualquer idade, admitidos nas funções de “enxugador de veículos”, “office-boy”, “mensageiro”, “faxineiro” e “auxiliar de serviços administrativos” R\$ 1.202,00 (um mil e duzentos e dois reais);
- c) “Ajudante”, “Auxiliar” ou “Assistente”, de qualquer função exercida nas oficinas de manutenção de veículos: R\$ 1.394,00 (um mil e trezentos e noventa e quatro reais);
- d) “jardineiro”, “copeiro”, “lavador de veículos”, ou como “ajudante”, “auxiliar”, ou “assistente” de qualquer outra função não mencionada neste parágrafo, mas desde que exercida fora das oficinas de manutenção: R\$ 1.542,00 (um mil e quinhentos e quarenta e dois reais).

II - CONCESSIONÁRIOS que comercializam motocicletas, em quaisquer outras funções: R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

III - CONCESSIONÁRIOS que comercializam automóveis, caminhões, ônibus, tratores, produtos, componentes, máquinas e implementos agrícolas:

- a) “manobristas de veículos” e “entregador motorizado”: R\$ 1.647,00 (um mil e seiscentos e quarenta e sete reais);
- b) ou em quaisquer outras funções em geral, não citadas anteriormente nesta cláusula: R\$ 1.726,00 (um mil e setecentos e vinte e seis reais).

GARANTIAS DE REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS COMISSIONISTAS COMISSIONISTAS REMUNERAÇÃO MISTA: FIXO + VARIÁVEL:

- a) CONCESSIONÁRIOS de motocicletas, produtos e serviços correspondentes: R\$ 1.636,00 (um mil e seiscentos e trinta e seis reais);
- b) demais CONCESSIONÁRIOS de quaisquer outros tipos de veículos, produtos ou serviços: R\$ 1.737,00 (um mil e setecentos e trinta e sete reais).

COMISSIONISTAS DENOMINADOS “PUROS” (SÓ RECEBEM À BASE DE COMISSÃO):

- a) CONCESSIONÁRIOS de motocicletas: R\$ 1.907,00 (um mil e novecentos e sete reais);
- b) demais CONCESSIONÁRIOS de quaisquer veículos/produtos/serviços: R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

INDENIZAÇÃO DE QUEBRA DE CAIXA: O Empregado que exercer a função de Caixa terá direito, a partir de 01/10/2019, a uma indenização mensal por quebra de caixa, no valor de R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais), destinada a minimizar efeitos de eventuais descontos salariais de diferenças apuradas em conferência e controle diários.

FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MACACÕES E EQUIPAMENTOS: exigido pelo Concessionário, serão fornecidos gratuitamente ao Empregado, salvo injustificado extravio ou mau uso.

Quando o Concessionário exigir troca diária do uniforme deverá fornecê-lo em quantidade suficiente.

REMUNERAÇÃO EM REGIME DE SOBREAVISO: As horas trabalhadas por EMPREGADOS escalados em plantões à distância, sob “Regime de Sobreaviso”, após as jornadas normais, ou nos fins de semana, ou em dias de descanso remunerado, permanecendo em suas residências em horário pré-fixado, para atendimentos a eventuais chamadas emergenciais de revisão, reparo e socorro mecânicos a veículos automotores, no transporte de cargas ou de passageiros em geral, ou de produtos agrícolas e pecuários, perecíveis ou não, será feita nos moldes do parágrafo segundo, do artigo 244, da CLT, mediante o pagamento de 1/3 (um terço) do valor unitário por hora do salário contratual vigente, ou calculado sobre a remuneração mista mensal de natureza variável, abrangendo parcelas de valor fixo e de comissões sobre serviços, durante o período realizado no plantão à distância.